

**EMENDA Nº - CCJ**  
(a Pl nº 2.234, de 2022)

Suprima os incisos I e V do artigo 8º do Projeto de Lei 2.234 de 2022:

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda, busca suprimir parte os incisos I e V do artigo 8º do Projeto de Lei 2.234 de 2022. A emenda tem por fim resguardar o direito do cidadão à saúde e segurança, física e psicológica.

Assim, busca-se suprimir do texto as modalidades e as revogações, em especial a que elimina da Lei das Contravenções Penais as penas a aqueles que explorem ou realizem a loteria denominada jogo do bicho.

Embora o relator se posicione favoravelmente aos jogos de azar, justificando, por vezes, pela existência de aspectos relacionados à arrecadação estatal, é de conhecimento comum os prejuízos que a legalização desses jogos traz à saúde da população.

Sabe-se da existência do “Transtorno do jogo”, que compreende a necessidade de se apostar quantias maiores, de planejamento para se obter mais recursos para jogar, e de apostas cada vez maiores após a perda de dinheiro em um jogo. Envolvido com o jogo, o cidadão coloca em risco as relações familiares e amigos, o emprego e outras atividades que pratique.

É substancialmente maior que o dano atribuído ao transtorno de dependência de drogas”. Esses danos estão associados aos prejuízos que esse vício traz para a saúde, relacionamentos, finanças e responsabilidades do cidadão.

Além disso, a legalização dos jogos pode facilitar a lavagem de dinheiro, haja vista que a maioria das transações nesses estabelecimentos são realizadas com dinheiro em espécie. Por fim, merece destaque a deficiência de fiscalização que existe hoje no país. Os órgãos responsáveis por fiscalizar diversos ramos e serviços prestados aos cidadãos não conseguem exercer da forma correta sua função, seja por



falta de pessoal ou de equipamentos. Com os jogos de azar essa realidade não seria diferente.

Por essas razões, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA

